



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL

9360-219 PONTA DO SOL

**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA
MUNICIPAL, REALIZADA A VINTE E DOIS DE
DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.-----
ATA NÚMERO SEIS.-----**

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, reuniu a Assembleia Municipal de Ponta do Sol, no Edifício dos Paços do Município, pelas dezanove horas, sob a presidência de José Gualberto Mendonça Fernandes e com a presença de Simão Basílio da Silva Santos e Ana Sidónia Rodrigues Pita, Primeiro e Segundo Secretários da Mesa da Assembleia Municipal, respetivamente.-----

Estando ainda presentes os seguintes membros: Sidónio da Luz Ramos Pestana; António Luís Romão da Vera Cruz; Maria Ivone Sargo Sousa Perdigão; Sancho Tomás dos Santos Teixeira; Francisco Góis Faria; Maria de Fátima Calaça Campanário; Carla Cristina Dias Faria; Carlos Manuel Pereira Coelho; Elmano Dinis Coelho dos Santos; Maria Teresa de Marcos Olival e Freitas; Lina Paula Andrade Félix; Lino Horácio Rocha Pita, Presidente da Junta de Freguesia de Canhas; João Egídio Fernandes Pereira, em substituição da Presidente da Junta de Freguesia de Madalena do Mar e Juvenal Rodrigues da Silva, Presidente da Junta de Freguesia de Ponta do Sol.-----

Esteve ausente o seguinte membro da Assembleia Municipal: Manuel Miguel Rodrigues de Freitas, eleito pelo CDS-PP, tendo o mesmo informado, através do correio eletrónico com registo de entrada n.º 8939, a 22 de dezembro de 2015, que não poderia estar presente na reunião da Assembleia Municipal por estar ausente da região por motivos profissionais, tendo a falta sido considerada justificada pela mesa da Assembleia Municipal.-----

Ainda assistiram à Sessão o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Rui David Pita Marques Luís; o Sr. Vereador do Pelouro do Urbanismo e Turismo, António de Sousa Ramos; a Sr.ª Vereadora Célia Maria da Silva Pecegueiro e o Chefe de Divisão de Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal de Ponta do Sol, José Carlos Varela.-----

Verificada a existência de quorum, o Sr. Presidente da Assembleia Municipal declarou aberta a Sessão, passando-se de seguida à apreciação do seguinte:-----

NO PERÍODO DA ORDEM DO DIA

0. SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.-----

0.1 – Foi presente o ofício n.º 101, datado de 18 de dezembro de 2015 da Junta de Freguesia de Madalena do Mar, com registo de entrada n.º 8851, a 18 de dezembro de 2015, a informar que a Sr.ª Presidente da Junta de Freguesia será substituída pelo Sr. João Egídio Fernandes Pereira, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.-----

0.2 – Foi presente o pedido de substituição do Sr. João Alberto Vieira Loreto, membro eleito pela lista do Partido Social Democrata, com registo de entrada n.º 8806, a 18 de dezembro de 2015, de acordo com o disposto no artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, tendo comparecido a Sr.ª Maria Teresa de Marcos Olival e Freitas, para efeitos de substituição.-----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.-----

1 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA XXV MODIFICAÇÃO: IV REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA, PARA O ANO ECONÓMICO DE 2015.-----

1.1 Foi presente uma proposta da XXV Modificação – IV Revisão ao Orçamento da Receita para o ano de 2015.-----

No Orçamento da Receita existem inscrições/reforços no valor de 1,00€ (um euro), sendo receita de capital e diminuições/anulações no valor de 1,00€ (um euro), sendo receita corrente.-----

Após análise da proposta da XXV Modificação, a que corresponde à IV Revisão ao Orçamento da Receita para o ano de 2015 e posta à votação, foi aprovada, por maioria,



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL
9360-219 PONTA DO SOL

R
JH
DZ

com onze votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, quatro abstenções dos membros do Partido Socialista, um voto a favor do membro do CDS-PP e um voto a favor do membro do Movimento pela Ponta do Sol.-----

2 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA ALIENAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL DETIDA PELO MUNICÍPIO NA PONTA DO OESTE – SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ZONA OESTE DA MADEIRA, S.A..-----

2.1 Foi presente uma proposta de Alienação da participação social detida pelo Município de Ponta do Sol na Ponta do Oeste – Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., que passo a transcrever:-----

“PROPOSTA À CÂMARA MUNICIPAL DE CONVOCATÓRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ALIENAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL DETIDA PELO MUNICÍPIO NA SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO PONTA OESTE-----

CONSIDERANDO QUE:-----

1. O Município de Ponta do Sol é acionista da Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S. A, NIPC 511146507, com sede na Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, 3.º, Funchal, capital social de € 1.000.000,00 (um milhão de euros) e que tem como objeto social a conceção, promoção, construção e gestão de projetos, ações e empreendimentos que contribuam de forma integrada para o desenvolvimento económico, social, desportivo e cultural dos concelhos da Ribeira Brava, Ponta do Sol e Calheta;-----
2. Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece o REGIME JURÍDICO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL LOCAL E DAS PARTICIPAÇÕES LOCAIS, *«são participações locais todas as participações sociais detidas pelos municípios, pelas associações de municípios, independentemente da respetiva tipologia, e pelas áreas metropolitanas em entidades constituídas ao abrigo da lei comercial que não assumam a natureza de empresas locais»;*-----
3. As ações detidas pelo Município de Ponta do Sol na Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. constituem assim, **participações locais** para efeitos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;-----

4. O acionista maioritária da Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. é a Região Autónoma da Madeira, que detém uma participação total de 77,50%;-----
5. Face aos resultados negativos transitados registados pela Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Ponta Oeste da Madeira, S.A., e conforme informação da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas da Sociedade Ponta Oeste em anexo, “... considerando reavaliações técnicas dos principais bens patrimoniais das sociedades não se perspectiva que os valores daí resultantes possam transformar os capitais próprios em valores positivos, antes pelo contrario, nos moldes atuais de exploração, face aos reduzidos rendimentos que têm sido gerados ao longo dos anos deve-se considerar que tais bens estão em situação de permanente imparidade, por valores materialmente relevantes, o que agravaria substancialmente a situação líquida das empresas”, aos acionistas da sociedade caberá, em última *ratio*, deliberar a dissolução da sociedade, ou em alternativa, verificando-se os requisitos do art.º 35.º do CSC, tomar as medidas adequadas à regularização da situação patrimonial da sociedade, designadamente mediante a transferência financeira dos acionistas, na proporção da respetiva participação social.-----
6. Adicionalmente, o cumprimento dos objetivos previstos no Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira, com vista à sustentabilidade das finanças públicas – donde se inclui de forma natural e conseqüente o setor empresarial local - impõe que o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira – **acionista maioritário da Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.**, – possa, com eficácia, planear e executar as medidas que repute como as mais adequadas a cumprir aquele desiderato;-----
7. No âmbito das negociações tidas com vista à regularização da situação patrimonial da sociedade, o acionista maioritário, Região Autónoma da Madeira, propôs a compra das participações minoritárias detidas pelos diferentes Municípios na sociedades de desenvolvimento regional, incluindo na Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., dado que, com responsabilidade



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL
9360-219 PONTA DO SOL

política, pretende, de forma mais eficaz e eficiente, negociar de forma agregada os contratos de financiamento dessas sociedades;-----

8. Deste modo:-----
- i) Assumindo o Município de Ponta do Sol a qualidade de acionista minoritário, na percentagem de 7,5% da Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.;-----
 - ii) Face à situação patrimonial deficitária da Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., que por imposição legal, afeta diretamente a situação patrimonial do município; e ainda-----
 - iii) Face aos resultados negativos transitados registados pela Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A, e face à indisponibilidade de verbas do Município para satisfazer a obrigação legal de tomar as medidas adequadas à plena regularização da situação patrimonial da sociedade, designadamente mediante a transferência financeira, na proporção da respetiva participação social.-----
9. **Importa discutir e deliberar a alienação da participação local detida pelo Município de Ponta do Sol, no capital social da Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. , ao acionista maioritário Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo valor de € 1,00, dado a situação patrimonial da sociedade ser notoriamente negativa, nos termos e para efeitos do artigo 66.º do REGIME JURÍDICO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL LOCAL E DAS PARTICIPAÇÕES LOCAIS.**-----
10. Por referência à alienação de participações locais dispõe o n.º 1 do art.º 61.º da Lei n.º 50/2012 que: ***«compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do respetivo órgão executivo, deliberar sobre a alienação da totalidade ou de parte do capital social das empresas locais ou das participações locais»;***-----
11. Deste modo, competindo ao Presidente da Câmara convocar as reuniões extraordinárias da Câmara Municipal (artigo 35.º, n.º 1, al. n), e 41.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), e à Câmara Municipal ***«apresentar propostas à***

assembleia municipal sobre matérias da competência desta» (artigo 33.º, n.º 1, al. ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal, nos termos e com os fundamentos constantes da presente Proposta:-----

A discussão e deliberação de alienação, pelo valor de € 1,00 (um euro), ao acionista maioritário Governo da Região Autónoma da Madeira, da participação local detida pelo Município na Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A, passando este, por força da transmissão, a assumir todos os direitos e obrigações da participação transmitida.-----

Ponta do Sol, aos 15 dias do mês de dezembro de 2015-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

aa) Rui David Pita Marques Luís”.-----

O Sr. Sidónio da Luz Ramos Pestana, membro eleito pelo Partido Socialista, após a apresentação da proposta de alienação, alertou para o facto de não se poder passar uma borracha no passado, nomeadamente quanto ao valor injetado pela Câmara Municipal na Sociedade de Desenvolvimento e quanto ao Património no Concelho.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal informou que para além da participação inicial de €75.000,00 (setenta e cinco mil euros) a Câmara Municipal não injetou mais verbas na Sociedade e que o património continua a ser da referida Sociedade.-----

O Sr. Sidónio da Luz Ramos Pestana alertou que há património que precisa de ser salvaguardado, nomeadamente o Palacete do Lugar de Baixo e respetiva Capela.-----

O Sr. Simão Basílio da Silva Santos, 1.º Secretário da Mesa da Assembleia Municipal e membro eleito pelo Partido Social Democrata, informou que a Capela pertence ao Palacete e não poderá ser desanexada do mesmo.-----

O Sr. Sidónio da Luz Ramos Pestana lembrou que o Partido Socialista nunca concordou com a criação das Sociedades de Desenvolvimento e infelizmente teve razão.---

O Sr. Sidónio da Luz Ramos Pestana informou ainda que a posição dos membros eleitos pelo Partido Socialista será a de aprovar a proposta uma vez que não faz sentido a manutenção das Sociedades de Desenvolvimento.-----



Q

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL

9360-219 PONTA DO SOL

O Sr. Sancho Tomás dos Santos Teixeira, membro eleito pelo CDS-PP, perguntou se a Câmara Municipal exigiu alguma contrapartida para a alienação da sua participação na Sociedade.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal perguntou qual seria a contrapartida de uma sociedade que se encontra falida, sendo que as opções seriam a alienação da participação ou então a injeção de cerca de €4.000.000,00 (quatro milhões de euros) nesta fase.-----

O Sr. Sancho Tomás dos Santos Teixeira lembrou que destruiu-se uma praia no Lugar de Baixo para a construção de uma marina, zona esta que neste momento encontra-se destruída e a necessitar de reabilitação.-----

A Sr.^a Maria de Fátima Calaça Campanário, membro eleito pelo Movimento Pela Ponta do Sol, referiu que a Câmara Municipal deveria ter acautelado o Palacete e a Lagoa do Lugar de Baixo.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal informou que o Palacete foi recuperado pela Sociedade de Desenvolvimento, sendo pertença da mesma.-----

Após análise e discussão da proposta e posta à votação, foi deliberado, por maioria, com onze votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, quatro votos a favor dos membros do Partido Socialista, uma abstenção do membro do CDS-PP e um voto a favor do membro do Movimento pela Ponta do Sol, alienar, pelo valor de € 1,00 (um euro), ao acionista maioritário Governo da Região Autónoma da Madeira, da participação local detida pelo Município na Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A, passando este, por força da transmissão, a assumir todos os direitos e obrigações da participação transmitida.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA E ENCERRAMENTO

A Assembleia Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta todas as deliberações tomadas para efeitos de execução imediata.-----

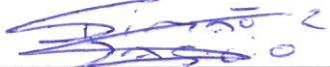
E não havendo mais nada a tratar e sendo dezanove horas e quarenta minutos, foi declarada encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida, vai ser devidamente assinada.-----

O Presidente da Assembleia Municipal,



(José Gualberto Mendonça Fernandes)

O Primeiro Secretário,



(Simão Basílio da Silva Santos)

O Segundo Secretário,



(Ana Sidónia Rodrigues Pita)